

AVA
[Handwritten signatures and initials]

V. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO - METODOLOGIA

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas identifica um conjunto de riscos e propõe medidas para a sua não ocorrência.

Após a implementação do plano dever-se-á proceder ao seu controlo e validação, no sentido de se verificar a conformidade factual entre as normas do plano e a aplicação das mesmas.

A execução deste trabalho será realizada por um gabinete de auditoria interna ou auditor interno cujo objectivo é fornecer ao órgão executivo análises, apreciações, recomendações, sugestões e informações, relativas às medidas adoptadas pelos vários responsáveis para minorarem os riscos identificados.

O auditor interno vai revelar as fraquezas, determinar as causas, avaliar as consequências e propor soluções para que os responsáveis pela implementação das medidas preventivas actuem sempre que se justifique.

Os principais objectivos do auditor interno são:

- Verificar a existência, a suficiência e a aplicação das medidas, bem como contribuir para o seu aperfeiçoamento;
- Verificar a necessidade de melhoramento das medidas propostas;
- Avaliar a necessidade de novas medidas.

Os dirigentes identificados no ponto IV do presente Plano como responsáveis pela implementação das medidas elaboram um relatório trimestral e remetem ao gabinete de auditoria ou auditor.

No referido relatório, que deverá ser entregue até ao dia 15 do mês seguinte, deve ser analisada detalhadamente a implementação das medidas propostas e justificada a eventual não implementação.

O auditor analisa os relatórios e informa o órgão executivo sobre a implementação das medidas propostas para minorar os riscos de corrupção.

A actividade do auditor deve ser entendida como uma actividade de assessoria ao órgão executivo e à Presidente da Câmara.

O gabinete de auditoria ou auditor coordena e controla a relação ao Tribunal de Contas e o Conselho de Prevenção da Corrupção nesta matéria.

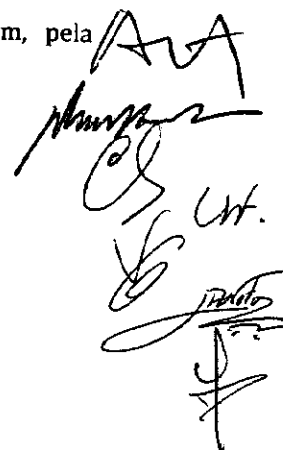
Sempre que se verifique que na implementação das medidas não está satisfeito o objectivo, devem ser promovidas pelo gabinete de auditoria/auditor reuniões sectoriais para identificar o motivo e elaborar novas medidas a serem implementadas de imediato.

O gabinete de auditoria/auditor responde directamente à Presidente da Câmara.

Será ao gabinete de auditoria/auditor que caberá a elaboração do relatório final que deve conter uma análise global, devendo ficar expressas as deficiências e recomendações relativas às não conformidades detectadas.

No relatório equiparam-se em importância as não conformidades com o Plano e as recomendações necessárias às alterações das não conformidades diagnosticadas, ou seja, o gabinete de

auditoria/auditor é responsável pela detecção das não conformidades e, bem assim, pela elaboração de recomendações de medidas correctivas.



Handwritten signatures and initials, including 'AA', 'UH.', and other illegible marks.